Imprensa Oficial

DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Sexta-feira, 06 de janeiro de 2017 | Ano XII | Edição nº 731 | Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Ato de Posse 4

Secretaria Municipal de Educação 7
Resoluções 7

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA 10
Subsídios e Remunerações 10

PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA 11
Atos Legislativos 11
Subsídios e Remunerações 11

Horários de Ônibus 15

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005.
Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP.
Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br
Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva
CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC
CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA
CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva
CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0600

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002

Publicação Oficial do Município
Localidade: Catanduva
Data: 2017.01.06 14:34:40 -0200

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 56.768, DE 05 DE JANEIRO DE 2.017

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 56.742, DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 56.742, de 02 de janeiro de 2.017, que nomeou a Senhora MARIA APARECIDA VALENTIN MAZALI – RG nº 11.228.474, para ocupar o cargo, em comissão, de Chefe da Divisão da Central de Atendimento, do Departamento Tributário, da Secretaria Municipal de Finanças.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

ADM/fátima-1

Código Localizador: 7G6JUH/H

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 56.763, DE 04 DE JANEIRO DE 2017 – NOMEIA, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL – COMAS – ANALIA CAPRIO DADES.

PORTARIA Nº 56.764, DE 04 DE JANEIRO DE 2017 – NOMEIA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – HELIS EDINA ROBERTA VALENTINA BARBOSA MILA.

PORTARIA Nº 56.765, DE 04 DE JANEIRO DE 2017 – NOMEIA PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE CATANDUVA – MARTA MARIA DO ESPÍRITO SANTO LOPES.

PORTARIA Nº 56.766, DE 04 DE JANEIRO DE 2017 – NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEASENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – LUCIANO CARLESSI.

Código Localizador: VCB0XRHR

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 56.771, DE 05 DE JANEIRO DE 2017 – NOMEIA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – LUIZ CARLOS LAROCCA.

PORTARIA Nº 56.772, DE 05 DE JANEIRO DE 2017 – NOMEIA CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – AGNALDO APARECIDO TROVÓ.

PORTARIA Nº 56.773, DE 05 DE JANEIRO DE 2017 – NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – RICARDO ERCOLI.

PORTARIA Nº 56.774, DE 05 DE JANEIRO DE 2017 – NOMEIA SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – RODRIGO SHIWA.

PORTARIA Nº 56.769, DE 05 DE JANEIRO DE 2017 – EXCLUI PARÁGRAFO DA PORTARIA Nº 56.747, MDE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Código Localizador: HRA/CCQH

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 56.775, DE 05 DE JANEIRO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA GERENCIADORA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA, PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 56.776, DE 05 DE JANEIRO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO – SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA, PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS.

PORTARIA Nº 56.777, DE 05 DE JANEIRO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO – ADRIANA BELLINI BONJOVANI, PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

INFORMÁTICA.

PORTARIA Nº 56.778, DE 05 DE JANEIRO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA GERAL – DANIEL MOUAD, PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS.

PORTARIA Nº 56.779, DE 05 DE JANEIRO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – GUILHERME MENDES GANDINI, PARA RESPONDER PELAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

PORTARIA Nº 56.780, DE 05 DE JANEIRO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS – ALFREDO MINERVINO NETO, PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS.

Código Localizador: 4JLJIRQA

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 56.781, DE 05 DE JANEIRO DE 2017 – NOMEIA SUPERINTENDENTE DA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – MARCOS AUGUSTO JARDIM.

Código Localizador: DLE0PO47

Ato de Posse

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº 001/2017

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA QUE, revendo em os arquivos da Secretaria da Câmara Municipal a seu cargo, deles verificou constar que o Sr. AFONSO MACCHIONE NETO, portador do R.G. nº 4.667.261-8-SSP-SP, CPF. nº 973.714.678-68, tomou posse no cargo de Prefeito do Município de Catanduva, para o período de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020, no dia 1º de janeiro de 2017. CERTIFICA, FINALMENTE, QUE o Sr. AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito Municipal de Catanduva encontra-se no efetivo exercício de seu mandato, não havendo neste interregno quaisquer licenças ou impedimentos. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.- Secretaria da Câmara Municipal de Catanduva, em 02 de Janeiro de 2017. Eu, Ademir Gagliano, Assistente Técnico Legislativo Especializado da Secretaria de Administração da Câmara Municipal, a digitei. Eu, Paulo Roberto de Moraes, Diretor Geral da Secretaria de Administração da Câmara Municipal, a conferi. E, eu, Aristides Jacinto Bruschi, Presidente da Câmara achei conforme e assino.

- ARISTIDES JACINTO BRUSCHI -
- Presidente da Câmara -

318

Termo de Posse do Prefeito do Município de Catanduva, eleito para o período de 01-01-2017 a 31-12-2020. —

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017 (Dois mil e dezessete), reuniu-se em Sessão Solene de Instalação da 17ª Legislatura, período legislativo de 01-01-2017 a 31-12-2020 - a Câmara Municipal de Catanduva, às 18,00 horas, assumiu a Presidência na qualidade de Vereador mais votado dentre os presentes o edil - Benedito Alexandre Pereira, que designou para secretariar os trabalhos o vereador Daniel Palmeira de Lima, sendo que estavam presentes os edis — Amarildo Bardi, André Luis Beckert, Antonio Altamir Ferreira, Aristides Jacinto Brüschi, Benedito Alexandre Pereira - Cidimar Roberto Porto, Daniel Palmeira de Lima - Ivan Aparecido Bernardi, Dr. Luis Carlos Pereira da Conceição, Maurício Gouveia Nilton Lourenço Candido, Onofre Del Bem Baraldi, e Wilson Aparecido Anastácio, para prestar "Compromisso" e, tomar Posse no cargo de Prefeito do Município de Catanduva para o qual foi eleito, e legalmente Diplomado compareceu o senhor, Afonso Macchione Neto. Após as formalidades regimentais, fez a afirmação de bem servir ao cargo, no qual é investido neste momento, para o período de 01-01-2017 a 31-12-2020 prestando em voz alta o seguinte compromisso "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a lei Orgânica do

Município de Catanduva, observando as
leis, promover o bem geral dos munícipes,
exercer o cargo sob inspiração da Democracia
da legetimidade, e da legalidade".
A seguir o senhor Presidente declarou
legalmente empossado como Prefeito do Muni
pio de Catanduva para o período de 01-01-2
a 31-12-2020 o senhor Afonso MACCHIONE
Neto. Para Constar eu Daniel Palmeira
de Lima, Secretário designado, mandei lavra
o presente Termo, que depois de lido e acha
conforme, vai assinado pelo Prefeito
empossado, pelo senhor Presidente da Câmar
Municipal e pelos Vereadores presentes.
E eu [illegible] João Alberto Caparroz - da
Secretaria de Administração, Secretário da
Secretaria de administração a subscrevi
Catanduva, 01 de janeiro de 2017.

João A. Caparroz
Secretário Geral de Administração

Código Localizador: FZVYQON0

Secretaria Municipal de Educação

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a inscrição de docentes prestadores de serviços em caráter eventual para a Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2017.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996, no artigo 30 da Lei Complementar nº 0032 de 17/10/1996, na Lei Complementar nº 0185, de 28/12/2001, na Lei Complementar nº 0631, de 06/07/2012 e demais legislação pertinente e considerando:

- que a Lei Federal n.º 9394/96 - LDB, exige o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos e oferta de 100% (cem por cento) das aulas previstas no calendário escolar;

- que, durante o ano letivo, surgem classes e aulas disponíveis, decorrentes de criação de novas salas, aposentadorias, ausências, afastamentos e licenças de professores, o que conduz à imperiosa necessidade de inscrição de docentes não pertencentes à Rede Municipal de Ensino, na condição de prestadores de serviços docentes eventuais, para o cumprimento das disposições da LDB;

- que foi publicada a Lei Complementar nº. 0682, de 28 de novembro de 2013, que disciplina essa inscrição temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º As classes e aulas disponíveis e as substituições decorrentes de ausências ou afastamentos de seus titulares serão atribuídas para prestadores de serviços docentes eventuais, nos termos do art. 21, § 1º, da Lei Complementar nº 0682, de 28/11/2013.

Parágrafo Único: O prestador de serviços, docente eventual, prevista no caput deste artigo, não poderá exceder o ano letivo e deverá ser, o afastamento do titular, inferior a 30 (trinta) dias e independerá de convocação prévia dos candidatos aprovados na inscrição, o qual se destina, apenas, à classificação específica dentre os candidatos presentes em cada atribuição de classes e aulas.

Art. 2º A inscrição e o cadastramento de candidatos para prestação de serviços como docente eventual deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, 183, Centro, no período de 06 a 13 de janeiro de 2017, das 08 às 11 horas e das 14 às 16 horas e 30 minutos.

Parágrafo Único: O candidato terá, como sede de lotação, a primeira escola em que atuar.

Art. 3º Poderão se inscrever para a função de Berçarista, Professor I, Professor II, Professor de Educação Especial e Recreacionista, indicando sua habilitação.

§ 1º No ato da inscrição, o candidato já graduado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183, Centro, munido de cópia dos seguintes documentos:

I – Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação da área de sua inscrição;

II – Certificados de cursos realizados no PROFA, PROINFO e Letra e Vida, Gestar II e cursos de pequena duração, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, Universidades Públicas e Faculdades credenciadas pelo Ministério da Educação, realizados nos últimos 03 (três) anos, com exceção do PNAIC (PACTO);

III – R.G. e C.P.F.;

IV – Comprovante de endereço;

V – Telefone e celular para contato.

§ 2º Poderão se inscrever, também, alunos de licenciatura, a partir do 2º ano, para as funções listadas no caput deste artigo:

I – Declaração da Faculdade, informando curso e ano em que esteja regularmente matriculado;

II – Certificados de cursos realizados na Semana da Educação, nos últimos 02 (dois) anos;

III – R.G. e C.P.F.;

IV – Comprovante de endereço;

V – Telefone e celular para contato.

§ 3º Os estudantes serão chamados somente após esgotada a classificação dos graduados, após anuência da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º O candidato que proceder a mais que uma inscrição, terá sua segunda inscrição cancelada.

Art. 4º A classificação dos candidatos será efetuada levando-se em conta a pontuação a seguir:

a - diploma de Doutor: 5 pontos;

b - diploma de Mestre: 3 pontos;

c - certificado de curso de Pós-Graduação lato-sensu, em nível de especialização nas disciplinas de habilitação e/ou área de educação, acompanhado do histórico escolar: 1 (um) ponto por certificado com duração mínima de 360 horas até o máximo de 2 (dois) pontos, desde que estejam devidamente instruídos, conforme Res. N.º 1 do CNE, de 08/06/2007;

d - graduação de curso na área objeto da inscrição: 1 (um) ponto;

e - certificado de participação do Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA - Módulos I, II e III, carga horária mínima de 180 horas; Letra e Vida, carga horária mínima de 180 horas; PROINFO-Programa Nacional de Formação Continuada em Tecnologia Educacional – Módulos I, II e III, carga horária mínima de 180 horas; Gestar II, com carga horária mínima de 180 horas e cursos concluídos pela Plataforma Freire, com carga horária mínima de 180 horas: 1 ponto, até o máximo de 5 pontos;

f - certificado de participação em cursos de pequena duração promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, Universidades Públicas e Faculdades credenciadas pelo Ministério da Educação, realizados nos últimos 03 (três) anos: 0,001 de ponto por hora, até o máximo de 1 ponto, a partir da data da homologação do Secretário Municipal de Educação, com exceção do PNAIC (PACTO);

§ 1º Para fins de classificação não poderá ser considerado o tempo de serviço prestado já computado para efeito de aposentadoria do candidato;

§ 2º Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando, pela ordem, os seguintes critérios de preferência:

I - independentemente do estado civil, aquele com maior número de dependentes legais;

II - o mais idoso.

§ 3º Não serão considerados para efeitos de desempate os filhos e dependentes maiores de 21 anos de idade e os que exerçam atividade remunerada.

§ 4º A data-base para entrega dos certificados de pequena duração é 31/10/2016.

Art. 5º A competência para a chamada dos docentes eventuais prestadores de serviços será do Diretor da respectiva Unidade Escolar, obedecida a ordem de classificação, na hipótese de substituições decorrentes de licenças e afastamentos de titulares, inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 6º O termo de prestação de serviço como docente eventual não poderá exceder à carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas mensais.

Art. 7º A (chamada dos docentes) atribuição de classes e aulas, durante o ano letivo, ao docente eventual, far-se-á, em cada Unidade Escolar, exclusivamente, aos candidatos cadastrados, sempre atendendo à respectiva classificação dos mesmos, observadas as seguintes condições:

I – Berçarista, para ministrar aulas na Educação Infantil;

II – Professor I, para ministrar aulas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (Curso Regular e EJA);

III – Professor II, para ministrar aulas nos componentes curriculares nos anos iniciais, quando for o caso e nos anos finais do Ensino Fundamental (Curso Regular e EJA);

IV – Professor de Educação Especial, para ministrar aulas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (Curso Regular e EJA);

V – Recreacionista, para ministrar aulas na Educação Infantil e nos Projetos Sócio-Educativos do Ensino Fundamental.

Art. 8º O prestador de serviço, docente eventual, receberá, como valor mensal, somente o equivalente às horas-aula efetivamente prestadas durante o respectivo mês, obedecido o limite máximo fixado no art. 6º desta portaria.

Parágrafo Único: O docente eventual não se submete ao regime institucional da Lei Complementar nº 0031, de 17/10/1996 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, bem como ao regime próprio de previdência previsto na Lei Complementar nº 127/1999.

Art. 9º Para a contratação dos prestadores de serviço de docente eventual, deverá o Diretor da Unidade Escolar, observar, rigorosamente, a ordem de classificação dos docentes eventuais.

§ 1º O docente eventual que não atender a 03 (três) convocações, estará automaticamente desclassificado do processo seletivo do presente ano letivo;

§ 2º Configura abandono de função a ausência intencional do docente eventual por mais de 05 (cinco) dias consecutivos e a inassiduidade habitual à falta ao serviço, sem causa justificada por 05 (cinco) dias, mesmo que intercaladamente, no período de 30 (trinta) dias;

§ 3º Caberá à Equipe Diretora encaminhar ao Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação, pedido justificado para a rescisão do contrato de professor eventual, nas hipóteses que autorizam a extinção de contrato, nos termos do § 2º deste artigo;

§ 4º A emissão do Termo de Prestação de Serviços do docente eventual será de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, no prazo a ser estipulado, com os documentos solicitados;

§ 5º O pagamento do docente eventual será sempre finalizado do dia 16 de um mês ao dia 15 do mês subsequente, devendo o mesmo ser encaminhado à Divisão de Recursos Humanos;

§ 6º O docente eventual, que for contratado após o dia 16 do mês, terá seu pagamento efetuado no mês seguinte.

Art. 10. A extinção do termo de prestação de serviço, por iniciativa do prestador ou pela demissão, implicará a desclassificação do candidato no ano letivo em que vigorar o termo de prestação de serviços extinto.

Parágrafo Único: Aplica-se também a desclassificação prevista neste artigo, ao docente que não comparecer para a assinatura do termo de prestação de serviços, após atribuição já lavrada em ata e à hipótese prevista no § 1º do art. 9º desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos para o ano letivo de 2017.

Catanduva, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de 2017.

Prof. Edmilson Sidnei Marques

Secretário Municipal de Educação

R.G. nº 7.639.880-8

Código Localizador: NMLMLAKA

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

Subsídios e Remunerações

Relação dos Cargos públicos com os valores das remunerações, de acordo com Instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e conforme disposto no § 6ºdo artigo 39 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GARATIFICADAS A SEREM PREENCHIDOS POR SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO		
Titulação do Cargo/Função	**Nível**	**Vencimento**
Diretor	H/A	37,05
Vice - Diretor	H/A	37,05
Chefe de Divisão de Biblioteca	GC3	750,00
Chefe de Divisão de Informática e Processamento de Dados	GC3	750,00
Chefe de Divisão de Laboratórios	GC3	750,00
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	GC3	750,00
Chefe de Divisão de Serviços Gerais e Manutenção	GC3	750,00
Chefe de Seção de Protocolo Geral e Arquivo	GC2	600,00
Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio	GC1	450,00
Chefe do Setor de Compras	GC1	450,00
Coordenador da Área Administrativa/Financeira	XIII	3.216,86
Encarregado de Vigilância	FG1	225,00
Secretário Geral	XV	5.528,19

CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE PROVIMENTO		
Coordenador de Graduação	20 H/A	37,05
Coordenador de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.	20 H/A	37,05
Coordenador do Instituto Superior de Educação - ISE	20 H/A	37,05

CC= Cargo em Comissão GC= Gratificação de Chefia FG = Função Gratificada

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
Cargo	**Nível**	**Vencimento**
Agente Administrativo	VI	1.538,24
Agente de Recursos Humanos	VI	1.538,24
Almoxarife	IV	1.353,10
Assistente Administrativo	IV	1.353,10
Auxiliar de Serviços Gerais	II	1.200,66
Auxiliar de Tesouraria	IV	1.353,10
Bibliotecário	VIII	2.006,49
Contador	VIII	2.006,49
Jardineiro	II	1.200,66
Porteiro	III	1.244,22
Técnico em Informática	VIII	2.006,49
Técnico em Histopatologia	VI	1.538,24
Técnico em Prótese Dentária	VI	1.538,24
Técnico Operador de Mídias	VI	1.538,24
Técnico de Laboratório Multidisciplinar	VIII	2.006,49
Telefonista	III	1.244,22
Tesoureiro	IX	2.565,77
Vigia	II	1.200,66
Professor I	I	37,05
Professor II	II	42,61
Professor III	III	49,00

Os valores indicados representam o vencimento básico fixado em Lei, os quais, conforme cada caso podem ser acrescidos de adicionais e outras vantagens legais.

Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, em 05 de janeiro de 2017.

Profª Maria Lucia Miranda Chiliga
Diretora

1

Código Localizador: 3/9UB/EO

PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Legislativos

Subsídios e Remunerações

Relação dos Cargos, Empregos Públicos, Agentes Políticos e os valores dos vencimentos, subsídios e proventos, conforme disposto no, § 6° do Artigo 39, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n° 19/98 e a Instrução n° 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de Dezembro de 2016.

CARGOS EM COMISSÃO

Quantidade Existente	*Denominação dos Cargos*	*Valor dos Vencimentos*	*Nível*	*Lotação Preenchido*	*Lotação Vago*
01	Secretário de Administração	R$ 5.528,19	XV	01	–
01	Assessor Técnico Financeiro	R$ 4.165,69	XIV	–	01
01	Ass. Téc. de Rec. Humanos	R$ 4.165,69	XIV	01	–
02	Assessor Jurídico	R$ 3.216,86	XIII	02	–
02	Ass. Leg. de Doc. e Informação	R$ 2.639,62	X	01	01
01	Ass. Leg. de Apoio às Comissões	R$ 2.639,62	X	01	–
02	Ass. Leg. de Informática	R$ 2.639,62	X	02	–
02	Ass. Leg. Administrativo	R$ 2.639,62	X	02	–
01	Ass. Leg. de Com. Social	R$ 2.639,62	X	01	–
05	Assistente Legislativo	R$ 1.538,24	VI	04	01
26	Assessor Parlamentar	R$ 2.639,62	X	–	26
01	Coordenador de Informática	R$ 4.165,69	XIV	01	–
01	Secretário para Assuntos Jurídicos	R$ 5.528,19	XV	01	–
01	Coordenador de Comunicação Social	R$ 4.165,69	XIV	01	–
01	Secretário de Finanças	R$ 5.528,19	XV	01	–
01	Chefe de Gabinete	R$ 5.528,19	XV	–	01
---	---	---	---	---	---
49	**(Total)**	---	———	**19**	**30**

CARGOS EFETIVOS

Quantidade Existente	*Denominação dos Cargos*	*Valor dos Vencimentos*	*Nível*	*Lotação Preenchido*	*Lotação Vago*
01	Diretor Geral	R$ 4.165,69	XIV	01	–
02	Assistente Técnico Legislativo Especializado	R$ 3.216,86	XIII	02	–
01	Auxiliar de Tesouraria	R$ 2.639,62	X	–	01
01	Agente Técnico Legislativo	R$ 1.538,24	VI	01	–
05	Auxiliar Legislativo de Serviços Administrativos	R$ 1.538,24	VI	02	03
02	Recepcionista/Telefonista	R$ 1.353,10	IV	02	–
03	Auxiliar Legislativo de Serviços Operacionais	R$ 1.200,66	II	01	02
02	Vigia	R$ 1.200,66	II	–	02
01	Tesoureiro	R$ 4.165,69	XIV	01 (*)	–
02	Motorista	R$ 1.244,22	III	–	02
---	---	---	---	---	---
20	***(Total)***	---	———	***10***	***10***

(*) Designado

INATIVOS

Quantidade Existente	*Denominação dos Cargos*	*Nível*	*Valores dos Proventos*
01	Secretário Geral de Administração	XV	R$ 5.528,19
02	Diretor Geral	XIV	R$ 4.165,69
01	Assessor Técnico Financeiro	XIV	R$ 4.165,69
----------	----------	------	----------
04	**(Total)**	------	- - - - - - - - - - - - - - - -

VEREADORES

Quantidade Existente	*Denominação*	*Valores dos Subsídios*
12	Vereador(a)	R$ 8.348,700
01	Vereador / Presidente	R$ 8.348,70
----------	----------	----------
13(*)	**(Total)**	----------

(*) Sendo que um dos vereadores ocupa o cargo de Presidente, eleito pelos demais vereadores, com mandato de dois anos.

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, em 03 de janeiro de 2017.

PAULO ROBERTO DE MORAES

Código Localizador: GGFRQKTH

ANEXO 19

QUADRO DE PESSOAL

ÓRGÃO ou ENTIDADE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA** DATA: 31/12/2016.

DENOMINAÇÃO	*QUANTIDAE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO*			*QUANTITATIVOS*	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	0	1	1	1	0
ASSESSOR TÉCNICO FINANCEIRO	0	1	1	0	1
ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS	0	1	1	1	0
ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA	0	2	2	2	0
ASSESSOR LEGISLATIVO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO	0	2	2	2	0
ASSESSOR LEGISLATIVO DE APOIO ÀS COMISSÕES	0	1	1	1	0
ASSESSOR LEGISLATIVO DE INFORMÁTICA	0	2	2	2	0
ASSESSOR LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO	0	2	2	2	0
ASSESSOR LEGISLATIVO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	1	1	1	0
ASSISTENTE LEGISLATIVO	0	5	5	4	1
ASSESSOR PARLAMENTAR	0	26	26	0	26
COORDENADOR DE INFORMÁTICA	0	1	1	1	0
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	1	1	1	0
SECRETÁRIO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	0	1	1	1	0
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	0	1	1	1	0
CHEFE DE GABINETE	0	1	1	0	1
DIRETOR GERAL	1	0	1	1	0
ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO	2	0	2	2	0
AUXILIAR DE TESOURARIA	1	0	1	0	1
AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	1	0	1	1	0
AUXILIAR LEGISLATIVO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5	0	5	2	3
RECEPCIONISTA / TELEFONISTA	2	0	2	2	0
AUXILIAR LEGISLATIVO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	3	0	3	1	2
VIGIA	2	0	2	0	2
TESOUREIRO (1*)	1	0	1	1	0
MOTORISTA	2	0	2	0	2
TOTAL	20	49	69	30	39

LEGENDA:

FORMA DE PROVIMENTO

A - Quadro Permanente

B - Cargos em Comissão

(1*) Cargo ocupado interinamente, por servidor do quadro efetivo.

DENOMINAÇÃO	*TOTAL DE CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NO EXERCÍCIO*	*TOTAL DE CONTRATADOS EXISTENTES EM 31/12/2016*
	0	0
TOTAL	0	0

LOCAL e DATA: Catanduva, **03/01/2017.**

RESPONSÁVEL: **PAULO ROBERTO DE MORAES**

Diretor Geral

Código Localizador: JR40VKZH

EMCAa CATANDUVA

Atividade Semanal

A EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao Aedes Aegypti) realizou visitas de rotina nos seguintes bairros: Centro, Jardim Del Rey, Agudo Romão, Jardim Santo Antonio, Jardim do Lago, Vila Stocco, Vila Guzzo, Jardim Belém, Vila Amêndola, Vila Juca Pedro, Jardim Brasil e parte da Vila Santo Antonio.

O cronnograma de ações também contou com limpeza e remoção de criadouros em vários locais da cidade, dentre eles, avenidas, prédios públicos, terrenos e parques.

A equipe conferiu a situação de imóveis com referência as denúncias registradas por meio da ouvidoria e pelo Disk Dengue, além de bloqueios em casos suspeitos da doença.

Pontos Estratégicos (PE) foram inspecionados no Jardim da Torre, Jardim Salles, Higienópolis, Julia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.

Durante esta semana está em andamento a ADL (Avaliação de Densidade Larvária). Os bairros escolhidos foram Centro, Vila Mota, Vila Santo Antonio, Jardim Del Rey, Vila Rodrigues, Vila Guzzo, Agudo Romão, Parque Iracema, Via Celso, Parque Iracema, Cidade Jardim, Jardim Alpino, Granville e Jardim dos Coqueiros.

Próximas Ações

Na próxima semana, a Equipe Municipal de Combate ao Aedes Aegypti intensificará a retirada de criadouros de todos os imóveis onde o índice larvário será mais elevado.

A equipe especializada em manejo e retirada de criadouros em avenidas, prédios públicos, terrenos e parques.

O setor também prioriza atendimentos de denúncias conforme ouvidoria e o Disk Dengue, realizando bloqueio em caso de suspeita da doente.

O cronograma de ações conta também com mutirão no Jardim Del Rey, Jardim Martani, José Cury, Santa Rosa e Vila Engrácia.

Os Pontos Estratégicos (PE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Joaqui Lopes, Vila Juca Pedro, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, saída paraq Catiguá e Parques Industriais I, II, III e IV.

Trabalho de Rotina

Os Pontos Estratégicos (PE) estão sendo tratados com larvicida biológico, que é mais uma medida paliativa para evitar que o recipiente se torne um foco de larvas do vetor. Os Imóveis Especiais (IE) também seguem a mesma linha de tratamento, visando aumentar a durabilidade e eficiência do trabalho preventivo.

Nos locais de maior circulação populacional, o setor atua no combate aos criadouros dentro dos imóveis públicos, com foco em creches e escolas municipais.

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

DICA DA SEMANA:
Materiais dispostos a céu aberto

Latas, garrafas, tampas, brinquedos ou outros objetos que acumulam água, devem guardar somente o que for necessário, virado de boca para baixo, em local coberto.

OBS: Está sendo efetuada a Campanha da vacinação contra a FEBRE AMARELA em todos os Postos de Saúde. COLABORE.

Horários de Ônibus

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles Teodoro	Euclides Solo	N. Teto Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engracia	KM 10	COFCO		Jd. Torres / Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandes
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	4:45	5:20	5:00	08:20**	14:40	15:30	06:25 *****	05:50 *	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05 ****	5:25	5:15	6:00	5:45	19:00 ***	22:30	23:00	16:35 ******	07:20 *	5:30
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50 ****	5:50	5:45	06:40 ***	6:30						6:00
6:00	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35 ****	6:15	6:15	07:30 **	7:15						6:30
6:20	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	6:45	8:20	8:00						7:00
6:40	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	7:20	9:05	8:45						7:35
7:00	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	7:50	9:50	9:30						8:05
7:20	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	8:20	10:35	10:15						8:40
7:40	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	8:55	11:20	11:00						9:10
8:00	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05 ****	8:45	9:20	12:05	11:45						9:40
8:20	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50 ****	9:10	9:55	12:50	12:30						10:10
8:40	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	10:20	13:35	13:15						10:40
9:00	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20 ****	10:00	10:55	14:20	14:00						11:10
9:20	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05 ****	10:25	11:20	15:05	14:45						11:40
9:40	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	11:55	15:50	15:30						12:10
10:00	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35 ****	11:15	12:20	16:40**	16:15						12:40
10:20	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20 ****	11:40	12:55	17:30	17:00						13:10
10:40	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	13:20	18:15	17:45						13:40
11:00	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	13:55	19:00	18:30						14:10
11:20	19:10	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	14:20	19:50	19:15						14:40
11:40	20:00	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	14:55	20:40	20:00						15:10
12:00	21:00	20:50	13:10	20:35	21:10	21:00	21:20****	13:45	15:20	21:30	21:00						15:40
12:20	22:00	21:35	13:35	21:25	22:00	22:00	22:10	14:10	15:55	22:15	22:00						16:10
12:40	23:00	22:20	14:00	22:05	23:00	23:00	23:00 ****	14:35	16:20	23:00	23:00						16:40
13:00	23:40	23:00	14:25	23:00	23:40+++	23:40+	23:40 ++++	15:00	16:55	23:40++	23:40++						17:10
13:20		23:40 ++++	14:50	23:40+++				15:25	17:20								17:40
13:40			15:15					15:50	17:55								18:10
14:00			15:40					16:15	18:20								18:40
14:20			16:00					16:40	18:55								19:10
14:40			16:20					17:05	19:20								20:00
15:00			16:40					17:30	19:55								20:50
15:20			17:00					17:55	20:30								21:40
15:40			17:20					18:20***	21:25								23:00
16:00			17:40					18:50	22:25								23:40
16:20			18:00					19:20	23:40								
16:40			18:20					19:50									
17:00			18:40					20:40									
17:20			19:00					21:20***									
17:40			19:20					22:10***									
18:00			20:00					23:00									
18:20			20:50					23:40+									
18:40			21:40														
19:00			22:20														
19:20			23:00														
20:00			23:40														
20:40																	
21:20																	
22:10																	
23:00																	
23:40																	

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atender Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

*****Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

****** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condominio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atederá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atederá a linha Engracia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atederá a linha Salles Theodoro

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

Pachá	Fipa	Salles Teodoro	Euclides Solo	N. Teto Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engracia	COFCO		Pedro Boso	G. Hernandes
												Terminal	Usina		
5:00	05:00	05:00	05:10	05:45	05:30	05:20	05:30	5:00	5:10	5:20	5:10	6:50	7:30	06:00 *	5:00
5:50	05:50	05:40	06:00	06:35	06:20	06:10	06:15 ***	5:50	6:05	6:05	6:00	14:40	15:30		5:30
6:40	06:40	06:30	06:50	07:25	07:10	07:00	07:05	6:40	7:10	06:55 **	6:50	22:30	23:00		5:50
7:30	07:30	07:20	07:40	08:15	08:00	07:50	07:55	7:30	8:15	7:45	7:40				6:30
8:20	08:20	08:10	08:30	09:05	08:50	08:40	08:45	8:20	9:15	8:35	8:30				6:50
9:10	09:10	09:00	09:20	09:55	09:40	09:30	09:35	9:10	10:15	9:25	9:20				7:35
10:00	10:00	09:50	10:10	10:45	10:30	10:20	10:25	10:00	11:15	10:15	10:10				7:55
10:50	10:50	10:40	11:00	11:35	11:20	11:10	11:15	10:50	12:15	11:05	11:00				8:40
11:40	11:40	11:30	11:50	12:25	12:10	12:00	12:05 ***	11:40	13:15	11:55	11:50				9:00
12:30	12:30	12:20	12:40	13:15	13:00	12:50	12:55 ***	12:30	14:15	12:45	12:40				9:40
13:20	13:20	13:10	13:30	14:05	13:50	13:40	13:45	13:20	15:15	13:35	13:30				10:00
14:10	14:10	14:00	14:20	14:55	14:40	14:30	14:35	14:10	16:15	14:25	14:20				10:40
15:00	15:00	14:50	15:10	15:45	15:30	15:20	15:25	15:00	17:15	15:15	15:10				11:00
15:50	15:50	15:40	16:00	16:35	16:20	16:10	16:15	15:50	18:20	16:05	16:00				11:40
16:40	16:40	16:30	16:50	17:25	17:10	17:00	17:05 ***	16:40	19:20	16:55 **	16:50				12:00
17:30	17:30	17:20	17:40	18:15	18:00	17:50	17:55	17:30	20:20	17:45	17:40				12:40
18:20	18:20	18:10	18:30	19:05	18:50	18:40	18:45 ***	18:20	21:20	18:35	18:30				13:00
19:10	19:10	19:00	19:20	20:00	19:40	19:30	19:35	19:10	22:30	19:25	19:20				13:40
20:00	20:05	19:55	20:10	21:00	20:30	20:20	20:30	20:00	23:40	20:20	20:10				14:00
20:50	21:00	20:50	21:00	22:00	21:20	21:10	21:25	20:50		21:15	21:10				14:40
21:40	22:00	21:50	22:00	23:00	22:10	22:00	22:20 ***	21:40		22:10	22:05				15:00
22:20	23:00	23:00	23:00	23:40 +++	23:00	23:00	23:00	22:20		23:00	23:00				15:40
23:00	23:40	23:40 ++++	23:40		23:40 +++	23:40 +	23:40 ++++	23:00		23:40++	23:40++				16:00
23:40								23:40+							16:40
															17:00
															17:40
															18:00
															18:55
															19:55
															20:55
															21:55
															23:00
															23:50

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atender Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atederá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atederá a linha Engracia

(+++) A linha N. Teto atederá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atederá a linha Salles Theodoro

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

Pachá	Fipa	Salles Teodoro	Euclides Solo	N. Teto Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engracia	COFCO		G. Hernandes
												Terminal	Usina	
5:00	05:00	05:00	05:00	05:40	05:40	05:20	05:40	5:00	5:30	5:20	5:20	7:00	7:15	5:00
5:40	06:00	06:00	06:00	06:40	06:40	06:20	06:40	5:50	6:30	6:20	6:20	14:40	15:00	6:00
6:20	07:00	07:00	07:00	07:40	07:40	07:20	07:40	6:40	7:30	7:20	7:20	23:20	23:40	7:00
7:30	08:00	08:00	08:00	08:40	08:40	08:20	08:40	7:30	8:30	8:20	8:20			8:00
8:20	09:00	09:00	09:00	09:40	09:40	09:20	09:40	8:20	9:30	9:20	9:20			9:00
9:10	10:00	10:00	10:00	10:40	10:40	10:20	10:40	9:10	10:30	10:20	10:20			10:00
10:00	11:00	11:00	11:00	11:40	11:40	11:20	11:40	10:00	11:30	11:20	11:20			11:00
10:50	12:00	12:00	12:00	12:40	12:40	12:20	12:40	10:50	12:30	12:20	12:20			12:00
11:40	13:00	13:00	13:00	13:40	13:40	13:20	13:40	11:40	13:30	13:20	13:20			13:00
12:30	14:00	14:00	14:00	14:40	14:40	14:20	14:40	12:30	14:30	14:20	14:20			14:00
13:20	15:00	15:00	15:00	15:40	15:40	15:20	15:40	13:20	15:30	15:20	15:20			15:00
14:10	16:00	16:00	16:00	16:40	16:40	16:20	16:40	14:10	16:30	16:20	16:20			16:00
15:00	17:00	17:00	17:00	17:40	17:40	17:20	17:40	15:00	17:30	17:20	17:20			17:00
15:50	18:00	18:00	18:00	18:40	18:40	18:20	18:40	15:50	18:30	18:20	18:20			18:00
16:40	19:00	19:00	19:00	19:40	19:40	19:20	19:40	16:40	19:30	19:20	19:20			19:00
17:30	20:00	20:00	20:00	20:40	20:40	20:20	20:40	17:30	20:30	20:20	20:20			20:00
18:20	21:00	21:00	21:00	21:40	21:40	21:20	21:40	18:20	21:30	21:20	21:20			21:00
19:10	22:00	22:00	22:00	22:40	22:40	22:20	22:40	19:10	22:30	22:20	22:20			22:00
20:00	23:00	23:00	23:00	23:40+++	23:40+++	23:00	23:40++++	20:00	23:40	23:40++				23:00
20:50	23:40	23:40++++	23:40			23:40+		20:50						
21:40								21:40						
22:20								22:20						
23:00								23:00						
23:40								23:40+						

A linha do Flamingo atederá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados
(+) A linha Alpino atederá a linha Vila Celso
(++) A linha Amendola atederá a linha Engracia
(+++) A linha N. Teto atederá a linha Juliatti
(++++) A linha Tarraf atederá a linha Salles Theodoro